



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.729 /

“AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS NO RECINTO DO CENTRO REGIONAL DE ABASTECIMENTO – CEASA – POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse da população, dos produtores e comerciantes em relação a produtos agrícolas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.702/90, que “Cria no Município de Poços de Caldas um Centro Regional de Abastecimento - CEASA/Poços, e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 6.278/96,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a comercialização de insumos agropecuários no recinto do Centro Regional de Abastecimento de Poços de Caldas – CEASA/Poços.

§ 1º – São considerados insumos agropecuários: sementes, adubos, produtos veterinários, máquinas e implementos, rações e produtos afins.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.702, de 17 de janeiro de 2007, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2007.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA FERRÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho